



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



Ofício nº 045/2024 FME/PMT

Trairão - PA, 27 de maio de 2024

Ao Ilustríssimo Senhor
Antonio Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho através deste solicitar a Vossa Senhoria apostilamento para inclusão da dotação orçamentária abaixo, no Contrato Nº 3101002/2023FME, Pregão Eletrônico 009/2023FME-PE, entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME e a Empresa E COSTA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.587.559/0001-83, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, no município de Trairão-PA.

- 12.361.0008.2.086 – GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Sem mais para o momento, meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação
Decreto Mun. 115/2022

Vilma T. de Jesus Rocha
Secretária Mun. de Educação
Decreto Mun. 115/2022



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando a Minuta do **Termo de Apostilamento** de Nº 001 do Contrato de nº 3101002/2023FME do Processo de Pregão Eletrônico de nº 009/2023FME-PE, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA, para análise, e demais providências cabíveis.

Trairão - PA, 12 de junho de 2024.



ANTONIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ: 10.221.760/0001-82
LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: xxxxx

Nº do Pregão: xxxxxxxxxxxx

Número do Contrato: xxxxxxxxxxxx

Objeto do Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2024, Lei Municipal Anual-LOA N° 421/2023, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93. com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Classificação Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com a EMPRESA, CNPJ N°, e devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal 115/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ: 10.221.760/0001-82
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER

JURIDICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: ANÁLISE DE TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 3101002/2023FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023FME – PE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAIRÃO/PA. INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que requer a inclusão de dotação orçamentária, com a indicação da respectiva rubrica, vez que atravessou o exercício financeiro com saldo para o exercício seguinte. A questão nuclear trazida a exame consiste, portanto, na consulta quanto à possibilidade de celebração de termo de apostilamento para a inclusão de dotação orçamentária no contrato já identificado ao norte.

O instrumento administrativo aqui manejado, tem como objetivo fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Trata-se do apostilamento, que assim pode ser conceituado:

“a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo ato separado, juntado aos autos do processo administrativo respectivo”.

São hipóteses de utilização do instrumento administrativo do apostilamento:

1. Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
2. Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
3. Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Assessoria Jurídica

A distinção entre o apostilamento e o termo aditivo está no fato de que o primeiro é utilizado para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Geralmente essas variações são decorrentes de aplicação de reajuste previsto no próprio contrato, de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, nos casos de empenho e dotações orçamentárias suplementares.

Ainda podem ser objeto de apostilamento os casos de mudança de fonte de recursos inicialmente prevista no termo do contrato. Outras pequenas alterações que não tenham maiores implicações na execução do contrato, como mudança de endereço das partes, retificações de CNPJ, também podem ser feitas por apostilamento.

Desta forma, verifica-se a desnecessidade de realização de termo aditivo, sendo correta a interpretação da equipe administrativa em realizar o apostilamento para inclusão da dotação orçamentária.

Não se deve deixar de colher, ainda, a manifestação sobre a existência de Recursos Orçamentários para cobertura das Despesas com base nesta nova dotação orçamentária e que os empenhos sejam realizados até o limite do valor contratual ou eventual reajuste já realizado, nos limites legais.

Diante do exposto, opino pela aprovação do apostilamento, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o entendimento, salvo melhor juízo,
Trairão/PA, 13 de junho de 2024.

WELLINTON DE JESUS SILVA
ADVOGADO – OAB/PA 31.363
Assessor e Consultor Jurídico

